



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.331

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de setembro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 42, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a remissão parcial de créditos tributários relacionados com o ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 72/06 e 79/06, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam dispensados juros, multas e correção monetária relativos ao não pagamento do ICMS decorrente das prestações dos serviços de comunicação, tais como serviços de valor adicionado, serviços de meios de telecomunicação, contratação de porta, utilização de segmento espacial satelital, disponibilização de equipamentos ou de componentes que sirvam de meio necessário para a prestação de serviços de transmissão de dados, voz, imagem e internet, independentemente da denominação que lhes seja dada, realizadas até 24 de agosto de 2006.

Art. 2º Fica concedida remissão parcial do ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação de que trata o artigo anterior, realizadas até 31 de dezembro de 2005, de forma que o valor a recolher, relativamente aos fatos geradores abaixo discriminados, resulte nos seguintes percentuais:

- I - 5% (cinco por cento), até 31 de dezembro de 2003;
- II - 12% (doze por cento), no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004;
- III - 15% (quinze por cento), no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

§ 1º O imposto relativo às prestações de serviços de comunicação de que trata esta Medida Provisória deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

I - integralmente, até 31 de outubro de 2006, em se tratando dos serviços prestados no período anterior a 1º de janeiro de 2006, com a remissão parcial de que trata o "caput" deste artigo;

II - em relação aos serviços prestados no período de 1º de janeiro até 31 de julho de 2006, o montante do imposto referente a este período deverá ser recolhido, integralmente, até 30 de setembro de 2006;

III - quanto aos serviços prestados a partir de 1º de agosto de 2006, o ICMS será recolhido normalmente, com observância do prazo previsto na alínea "c" do inciso III do art. 106 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

§ 2º O benefício fiscal previsto nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo exclui a apropriação dos créditos de ICMS decorrentes das entradas de quaisquer mercadorias ou serviços utilizados na prestação de serviços mencionados no "caput" e impede a compensação do ICMS devido com outros tributos pagos ao Estado da Paraíba, em razão dos serviços indicados no art. 1º.

Art. 3º O disposto nesta Medida Provisória fica condicionado:

I - à aceitação, pelo contribuinte, da incidência do ICMS sobre as prestações indicadas no art. 1º, bem como à renúncia ou à desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo tributário sobre a matéria, contra a Secretaria de Estado da Receita;

II - a que o contribuinte beneficiado adote como base de cálculo do ICMS incidente sobre os serviços de comunicações, em especial os de transmissão de dados, o valor total dos serviços e meios cobrados do tomador, especialmente os indicados no art. 1º, bem como efetue o pagamento do imposto calculado na forma e prazos definidos nesta Medida Provisória;

III - ao recolhimento do imposto dentro do prazo de que trata o inciso I do § 1º do art. 2º, referente aos serviços prestados até 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer condições deste artigo implica o imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos por esta Medida Provisória, restaurando-se integralmente o débito fiscal objeto do benefício e tornando-o imediatamente exigível.

Art. 4º Para efeito de fruição dos benefícios previstos nesta Medida Provisória, a empresa beneficiária deverá:

I - observar os mecanismos de controle estabelecidos pela Secretaria de Estado da Receita;

II - solicitar à repartição fiscal a que estiver vinculada prévia autorização para usufruir os benefícios de que trata esta Medida Provisória;

III - firmar declaração no sentido de que aceita e se submete às exigências previstas no inciso I do art. 3º, sob pena de perder os benefícios outorgados.

Art. 5º Ficam homologados os procedimentos que tenham sido eventualmente adotados pelo Estado da Paraíba, no sentido de reduzir ou cancelar débitos fiscais do ICMS ou com ele relacionados decorrentes da prestação dos serviços de que trata o art. 1º.

Art. 6º Fica a Secretaria de Estado da Receita autorizada a editar instrumento normativo para disciplinar a repactuação com as empresas de comunicação que efetuaram o pagamento do ICMS sobre as prestações de serviços de comunicação de que trata o art. 1º, com os benefícios do Convênio ICMS 140/04, de 10 de dezembro de 2004, alterado pelo Convênio ICMS 117/05, de 24 de outubro de 2005, de forma a alcançar o equilíbrio financeiro em face dos benefícios concedidos por esta Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 27.610 de 21 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3146/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 159.890,00** (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	40.000,00
26.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	39.890,00
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	3390.30	02	40.000,00
	3390.39	02	40.000,00
TOTAL			159.890,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	39.890,00
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	20.000,00
	4490.52	00	20.000,00
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490.30	02	80.000,00
TOTAL			159.890,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118ª da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.611 de 21 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3092/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

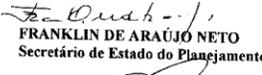
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.39	06	400.000,00
	4450.52	06	100.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.48	06	400.000,00
	4450.51	06	100.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.612 de 21 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3135/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNÓSTICO	3390.30	70	300.000,00
TOTAL			300.000,00

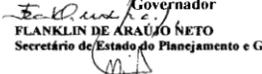
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

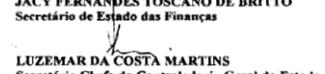
15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNÓSTICO	3390.39	70	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 27.613 de 21 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3119/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

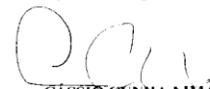
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

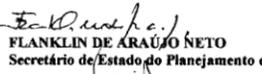
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

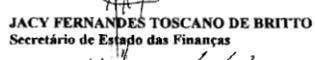
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	3.000,00
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	10.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	7.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.614 de 21 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2977/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

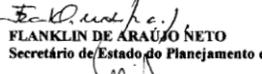
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

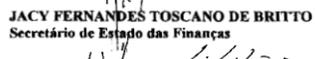
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2390- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	4490.51	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.615 de 21 de setembro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3058/2006,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

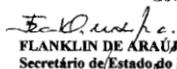
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	2.000,00
	3390.37	00	800,00
	3390.39	00	2.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	800,00
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.200,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	800,00
	3390.37	00	1.000,00
	4490.52	00	4.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	1.000,00
	3390.39	00	1.400,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2006; 118ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -2257 /2006)

João Pessoa, 21 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 153/GS/SEAD, de 26 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear MARTA GLICIA OLIVEIRA DOS SANTOS para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de INSPECTOR SANITÁRIO, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2258 /2006)

João Pessoa, 21 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 153/GS/SEAD, de 26 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear EDÍLSON BESERRA DE ALENCAR FILHO para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de INSPECTOR SANITÁRIO, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2259 /2006)

João Pessoa, 21 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 153/GS/SEAD, de 26 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear ANÍBAL QUEIROGA CARTAXO para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de INSPECTOR SANITÁRIO, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2260 /2006)

João Pessoa, 21 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 153/GS/SEAD, de 26 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear BIANO ALVES DE MELO NETO para ocupar, em

caráter efetivo, o cargo de INSPECTOR SANITÁRIO, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2261 /2006)

João Pessoa, 21 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 153/GS/SEAD, de 26 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear MARIA DANTAS DE OLIVEIRA PEREIRA para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de INSPECTOR SANITÁRIO, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -2262 /2006)

João Pessoa, 21 de setembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 153/GS/SEAD, de 26 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de INSPECTOR SANITÁRIO, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1689

João Pessoa, 14 de 09 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao cantor e compositor João Gonçalves de Araújo o Registro de Mestre das Artes Canhoto da Paraíba.

Art. 2º - Determinar que, após o trâmite do disposto no Art. 11 da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, faça-se a anotação do nome do artista constante do Art. 1º desta Portaria, no Livro de Registro dos Mestres das Artes Canhoto da Paraíba – REMA/PB.


MARIA AMÉLIA ASSIS DE CASTRO
Secretária

Portaria nº 1781

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012906-0/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RIVANDA BARROS GARCIA, Professor, matrícula nº 68.790-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Imaculada Conceição, em Cabedelo, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11053

Portaria nº 1782

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012930-6/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERIVALDO ALMEIDA DE ARAUJO, Assistente de Administração, matrícula nº 112.182-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Frei Martinho, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11034

Portaria nº 1783

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DANTAS, Professor, matrícula nº 64.700-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Coordenadoria de Jovens e Adultos – COEJA, desta Pasta, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gonçalves Dias, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11028

Portaria nº 1784

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012651-6/2006-SEC,

R E S O L V E designar GERLANE CORREIA PAIVA, Professor, matrícula nº 135.983-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Otavio Novais, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11008

Portaria nº 1785

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012845-2/2006-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CATIA LUCIA LUCAS ALVES, Professor, matrícula nº 134.752-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cón. Nicodemos Neves, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Joselita Brasileiro, na cidade de Igaracy.

UPG: 021 UTB: 17052

Portaria nº 1786

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017350-7/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMEIRA, Regente de Ensino, matrícula nº 63.965-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Anesio Leão, para a Sede da 3ª Região de Ensino, ambos na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13000

Portaria nº 1787

João Pessoa, 21 de 09 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017350-7/2004-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MARIENE DA SILVA, Professor, matrícula nº 137.811-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, para a sede da 3ª Região de Ensino, ambas na cidade de Campina Grande.

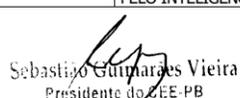
UPG: 001 UTB: 13000


Francisco Gomes Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
14/09/2006	0008974-1/2006	199/2006	APROVA A MATRIZ CURRICULAR DO INSTITUTO LYNALDO CAVALCANTI, LOCALIZADO NA AV. MONSENHOR WOLFREDO LEAL, 512 - TAMBÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE PARAIBANA DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA.
14/09/2006	0002111-5/2006	214/2006	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA, LOCALIZADA NA RUA MARCOS BARBOSA, 27 - CENTRO, NA CIDADE DE MAMANGUAPE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA LTDA.
14/09/2006	0000843-6/2006	215/2006	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DANIELE DANTAS DE FARIAS E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
14/09/2006	0000699-6/2006	216/2006	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM HABILITAÇÃO EM TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA, NA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA., LOCALIZADA NA AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 115, MAG SHOPPING, 3º PISO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA.
14/09/2006	0000698-5/2006	217/2006	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, COM HABILITAÇÃO EM TÉCNICO EM DESIGN E DESENVOLVIMENTO PARA WEB, NA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA., LOCALIZADA NA AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 115, MAG SHOPPING, 3º PISO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA.
14/09/2006	0009119-2/2005	218/2006	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO JEAN PEAGET, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE APARECIDA - PB, MANTIDO POR GIDEONE LOPES FERREIRA.
14/09/2006	0009119-2/2005	219/2006	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NO COLÉGIO JEAN PEAGET, LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE APARECIDA - PB, MANTIDO POR GIDEONE LOPES FERREIRA.
14/09/2006	0011556-0/2006	220/2006	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO INSTITUTO MARCOS WAGNER, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 252 - LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO MARCOS WAGNER LTDA.
14/09/2006	0012540-3/2006	221/2006	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, 207 - MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCO DE SOUZA LTDA.
14/09/2006	0011889-0/2006	222/2006	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO COLÉGIO ARQUIDIOCESANO PIO XII, LOCALIZADO NA LADEIRA SÃO FRANCISCO, 16 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA.
21/09/2006	0012583-1/2006	223/2006	AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO IE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, LOCALIZADO NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 750, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL COLÉGIO E CURSO LTDA.
21/09/2006	0012343-4/2006	224/2006	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO IE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 750 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INTELIGÊNCIA EMOCIONAL COLÉGIO E CURSO LTDA.


Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 0635/2006

EXPEDIENTE DO DIA 20/09/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEPLAG	06.013.184-5	76.318-7	MARIA DAS GRACAS TAVARES SLOPES	385	---	---	---
SEEC	06.013.197-7	133.979-6	MARIA DO CEU DANTAS DE MEDEIROS	1.031	---	3.278	---
SES	06.013.257-4	151.010-0	VALDECI DA SILVA LUCENA	1.980	---	---	---

RESENHA Nº 0636/2006

EXPEDIENTE DO DIA 18/09/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS	
SEAD - 06.013.244-2 / 06	SES	MINERVINA SIMÕES ALVES JACOME	65.753-1	08.03.78	à 08.03.98	720
SEAD - 06.013.243-4 / 06	SES	VALDECI DA SILVA LUCENA	151.010-0	01.05.88	à 01.05.98	360

RESENHA Nº 0637/2006

EXPEDIENTE DO DIA 18/09/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas ao servidor abaixo relacionado:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTES DA DESAV. T. DE SERVIÇO		
					PERÍODO	DIAS	LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	72.262-6	MARIA JOSE DE SOUSA SOARES	06.013.407-1	PREF. MUNIC. DE MARIPÁ	De 01.08.60 a 31.12.63	1.249	---	De 01.08.60 a 30.05.93	720	CONVERTIDA
				PREF. MUNIC. DE CAJÁ - PB	De 31.10.76 a 15.06.80	1.323	---	Para 16.06.80 a 16.06.95	540	
SEEC	130.904-8	OZANIRA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	06.013.366-0	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	---	De 23.04.86 a 23.04.96 = 360	---	---


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- ARP

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 248/2006 - Geraldo Antonio da Silva, CDC nº 5/144126-0. OBJETO: Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. **DECISÃO:** A Diretoria da ARP, em 13/09/2006, acatou o voto do Relator pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo interposto pelo consumidor.

Processo nº 250/2006 - João Correia da Silva, CDC nº 5/464555-2. OBJETO: Recurso Administrativo contra SAELPA. Recuperação de Consumo de Energia. **DECISÃO:** A Diretoria da ARP, em 13/09/2006, acatou o voto do Relator pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo interposto pelo consumidor.


Francisco Xavier Monteiro da França
Diretor Presidente

Juventude, Esporte e Lazer

Portaria Nº 009/2006

João Pessoa, 17 de setembro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.339 de 04 de junho de 2003, publicada em 05 de junho de 2003.

RESOLVE

Designar **Adailson Alves Sabino**, Matrícula nº 155.199-0, **Euclides de Lira Netto**, Matrícula nº 155.200-7, **Stefano Wanderley Barbosa**, Matrícula nº 155.195-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vigência a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2006 e pelo prazo de 01 (um) ano, a Comissão Permanente de Licitação.

Designar como suplente da referida Comissão o servidor **Mário Alessandro da Silva Galvão**, Matrícula nº 673.300-0, a servidora **Deise de Castro Oliveira**, Matrícula nº 676.440-1.

Designar a servidora **Valéria Bezerra Mangeon**, Matrícula nº 154.425-0, para, em igual período, secretariar a Comissão, tornando sem efeito os nomes delineados na Portaria nº 001/2003, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2003, página 06.


MARCONI PATVA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Receita

PORTARIA Nº 207/GSER

João Pessoa, 18 de setembro 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, do Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR**, para responder, com efeito retroativo à 28 de agosto de 2006, pela função de Secretário da Assessoria Jurídica, enquanto durar o afastamento para tratamento de saúde do titular, compreendido entre 28.08.2006 à 25.11.2006, sendo-lhe atribuída gratificação de função equivalente a parcelas do DAI-2.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DE ARRECADÇÃO

REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI REFERENTE A AGOSTO/06

NOME DO MUNICIPIO	INDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,119888	44.135,42	951,94	290,93	45.378,29
AGUIAR	0,108831	40.064,91	373,81	264,10	40.702,82
ALAGOA GRANDE	0,254834	93.814,26	6.116,10	618,43	100.548,79
ALAGOA NOVA	0,170618	62.811,09	7.564,50	414,05	70.789,64
ALAGOINHA	0,141498	52.090,89	3.338,17	343,38	55.772,44
ALCANTIL	0,135939	50.044,41	1.175,94	329,89	51.550,24
ALGODÃO DE JANDAIRA	0,095194	35.044,60	232,87	231,00	35.508,47
ALHANDRA	1,882479	511.248,23	9.541,33	3.370,24	524.159,80
AMPARO	0,098901	36.409,29	200,06	240,00	36.849,35
APARECIDA	0,111354	40.993,72	1.627,48	270,22	42.891,42
ARACAGI	0,183341	67.494,92	3.698,22	444,92	71.638,06
ARARA	0,132004	48.595,78	3.282,52	320,34	52.198,64
ARARUNA	0,164844	60.685,46	4.320,88	400,02	65.406,36
AREIA	0,209804	77.236,98	8.833,94	509,15	86.580,07
AREIA DE BARAUNAS	0,093602	34.458,52	-	227,13	34.685,65
AREIAL	0,109823	40.430,10	436,55	266,50	41.133,15
AROEIRAS	0,157265	57.895,34	2.317,24	381,63	60.594,21
ASSUNCAO	0,102808	37.847,61	915,05	249,47	39.012,13

BAIA DA TRAIÇAO	0,128006	47.123,97	1.155,54	310,63	48.590,14
BANANEIRAS	0,168591	62.064,88	7.260,06	409,12	69.734,06
BARAUNAS	0,103145	37.971,67	693,81	250,30	38.915,78
BARRA DE SANTA ROSA	0,147570	54.326,23	1.689,17	358,11	56.373,51
BARRA DE SANTANA	0,109403	40.275,48	2.460,34	265,48	43.001,30
BARRA DE SAO MIGUEL	0,108300	39.869,42	322,83	262,81	40.455,06
BAYEUX	2,048279	754.050,81	63.924,10	4.970,83	822.945,74
BELEM	0,225949	83.180,58	7.510,96	548,32	91.239,86
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,110452	40.661,66	1.065,19	268,02	41.994,87
BERNARDINO BATISTA	0,095233	35.058,95	869,47	231,09	36.159,51
BOA VENTURA	0,111868	41.182,94	580,05	271,47	42.034,46
BOA VISTA	0,746638	274.866,36	3.231,03	1.811,95	279.909,34
BOM JESUS	0,096130	35.389,18	241,85	233,28	35.864,31
BOM SUCESSO	0,106027	39.032,64	590,22	257,29	39.880,15
BONITO DE SANTA FE	0,128970	47.478,85	3.061,95	312,97	50.853,77
BOQUEIRAO	0,206927	76.177,84	6.789,64	502,17	83.469,65
BORBOREMA	0,103829	38.223,48	2.090,51	251,96	40.565,95
BREJO DO CRUZ	0,150798	55.514,58	2.789,90	365,95	58.670,43
BREJO DOS SANTOS	0,112013	41.236,32	1.898,22	271,82	43.406,36
CAAPORA	3,405027	1.253.522,29	6.555,12	8.263,43	1.268.340,84
CABACEIRAS	0,110232	40.580,67	913,75	267,51	41.761,93
CABEDELO	7,411999	2.728.643,84	116.319,66	17.987,73	2.862.951,23
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,145012	53.384,53	803,22	351,90	54.539,65
CACIMBA DE AREIA	0,098379	36.217,12	438,76	238,73	36.894,61
CACIMBA DE DENTRO	0,155859	57.377,73	3.049,38	378,24	60.805,35
CACIMBAS	0,104102	38.323,98	1.543,40	252,61	40.119,99
CAICARA	0,125694	46.272,83	1.919,85	305,03	48.497,71
CAJAZEIRAS	0,860553	316.802,88	89.592,16	2.088,40	408.483,44
CAJAZEIRINHAS	0,097098	35.745,53	867,04	235,62	36.848,19
CALDAS BRANDAO	0,113636	41.833,81	1.095,59	275,76	43.205,16
CAMALAU	0,111336	40.987,09	940,68	270,17	42.197,94
CAMPINA GRANDE	13,366410	4.920.693,10	790.759,29	32.438,14	5.743.890,53
CAMPO DE SANTANA	0,133984	49.324,70	1.321,59	325,14	50.971,43
CAPIM	0,108111	39.799,85	1.050,64	262,35	41.112,84
CARAUBAS	0,101783	37.470,26	1.968,88	246,99	37.914,13
CARRAPATEIRA	0,094802	34.900,29	206,86	230,05	35.337,20
CASSERENGUE	0,107332	39.513,07	676,21	260,45	40.449,73
CATINGUEIRA	0,103720	38.183,35	269,83	251,69	38.704,87
CATOLE DO ROCHA	0,337022	124.070,85	19.914,33	817,88	144.803,06
CATURITE	0,139087	51.203,31	1.932,09	337,52	53.472,92
CONCEICAO	0,182696	67.257,47	6.967,69	443,36	74.668,52
CONDADO	0,112870	41.551,82	1.145,73	273,90	42.971,45
CONDE	1,344912	676.879,00	6.480,07	4.462,10	687.821,17
CONGO	0,110228	40.579,20	803,25	267,48	41.649,93
COREMAS	0,162493	59.819,97	4.652,23	394,32	64.866,52
COXIXOLA	0,097769	35.992,55	295,49	237,25	36.525,29
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,170070	62.609,35	3.447,73	412,72	66.469,80
CUBATI	0,122176	44.977,72	1.319,26	296,48	46.593,46
CUITE	0,223400	82.242,19	6.369,39	542,14	89.153,72
CUITE DE MAMANGUAPE	0,105277	38.756,54	736,28	255,47	39.748,29
CUITEGI	0,116843	43.014,43	1.154,41	283,53	44.452,37
CURRAL DE CIMA	0,106915	39.359,55	950,14	259,45	40.569,14
CURRAL VELHO	0,095774	35.258,12	308,68	232,41	35.799,21
DAMIAO	0,101357	37.313,44	315,80	245,95	37.875,19
DESTERRO	0,118832	43.746,66	4.547,91	288,37	48.582,94
DIAMANTE	0,122670	45.159,58	915,01	297,68	46.372,27
DONA INES	0,120836	44.484,41	856,88	293,23	45.634,52
DUAS ESTRADAS	0,116216	42.783,61	661,40	282,02	43.727,03
EMAS	0,098331	36.199,45	549,94	238,61	36.988,00
ESPERANCA	0,492808	181.421,71	23.013,45	1.195,95	205.631,11
FAGUNDES	0,121743	44.818,31	3.104,37	295,43	48.218,11
FREI MARTINHO	0,101877	37.504,87	545,48	247,21	38.297,56
GADO BRAVO	0,105101	38.691,75	702,54	255,05	39.649,34
GUARABIRA	0,903715	332.692,49	47.040,80	2.193,16	381.926,45
GURINHEM	0,144414	53.164,39	2.000,49	350,44	55.515,32
GURJAO	0,103733	38.188,13	214,38	251,72	38.654,23
IBIARA	0,114161	42.027,08	806,38	277,03	43.110,49
IGARACY	0,111965	41.218,65	325,07	271,70	41.815,42
IMACULADA	0,119479	43.984,85	2.261,32	289,94	46.536,11
INGA	0,201184	74.063,62	6.293,76	488,22	80.845,60
ITABAIANA	0,266471	98.098,29	11.637,92	646,66	110.382,87
ITAPORANGA	0,269948	99.378,31	11.822,93	655,10	111.856,34
ITAPOROROCA	0,215126	79.196,21	4.507,67	522,06	84.225,94
ITATUBA	0,170398	62.730,10	4.950,25	413,50	68.093,85
JACARAU	0,146649	53.987,18	4.459,83	355,87	58.802,88
JERICO	0,119406	43.957,97	649,56	289,75	44.897,28
JOAO PESSOA	28,572409	10.518.610,15	1.003.736,53	69.340,71	11.591.687,39
JUAREZ TAVORA	0,117327	43.192,61	1.652,99	284,72	45.130,32
JUAZEIRINHO	0,207005	76.206,56	2.496,13	502,35	79.205,04
JUNCO DO SERIDO	0,146665	53.993,07	684,93	355,91	55.033,91
JURUPIRANGA	0,203766	75.014,15	2.816,09	494,48	78.324,72
JURU	0,122457	45.081,16	1.881,14	297,17	47.259,47
LAGOA	0,103197	37.990,81	321,63	250,41	38.562,85
LAGOA DE DENTRO	0,114253	42.060,95	2.460,85	277,26	44.799,06
LAGOA SECA	0,273186	100.570,71	11.346,09	662,96	112.579,76
LASTRO	0,097318	35.826,52	95,26	236,15	36.157,93
LIVRAMENTO	0,113038	41.613,66	805,70	274,31	42.693,67
LOGRADOURO	0,108690	40.013,00	339,57	263,75	40.616,32
LUCENA	0,320209	117.881,33	3.196,01	777,08	121.854,42
MAE D AGUA	0,098339	36.202,39	471,96	238,63	36.912,98
MALTA	0,113519	41.790,74	583,24	275,48	42.649,46
MAMANGUAPE	0,814843	299.975,26	26.874,15	1.977,48	328.826,89
MANAIRA	0,115325	42.455,60	809,46	279,86	43.544,92
MARACAIA	0,133386	49.104,55	542,21	323,68	49.970,44
MARI	0,209400	77.088,25	6.719,32	508,16	84.315,73
MARIZOPOLIS	0,114833	42.274,47	1.843,70	278,66	44.396,83
MASSARANDUBA	0,141152	51.963,52	2.511,81	342,53	54.817,86
MATARACA	0,955483	351.750,29	3.102,92	2.318,78	357.171,99
MATINHAS	0,097525	35.902,73	666,98	236,66	36.806,37
MATO GROSSO	0,095420	35.127,80	254,43	231,54	35.613,77
MATUREIA	0,113701	41.857,74	931,67	275,91	43.065,32
MOGEIRO	0,162649	59.877,40	1.586,09	394,70	61.858,19
MONTADAS	0,105998	39.021,97	1.561,59	257,22	40.840,78
MONTE HOREBE	0,102897	37.880,37	631,91	249,70	38.761,98
MONTEIRO	0,328475	120.924,37	16.455,87	797,14	138.177,38
MULUNGU	0,120466	44.348,20	1.635,94	292,33	46.276,47
NATUBA	0,116849	43.016,64	710,73	283,56	44.010,93
NAZAREZINHO	0,111431	41.022,07	1.230,31	270,41	42.522,79
NOVA FLORESTA	0,136859	50.383,10	2.015,83	332,12	52.731,05
NOVA OLINDA	0,108471	39.932,38	1.005,75	263,22	41.201,35
NOVA PALMEIRA	0,103067	37.942,95	282,09	250,10	38.475,14
OLHO D AGUA	0,111371	40.999,98	903,59	270,25	42.173,82
OLIVEDOS	0,102017	37.556,41	1.092,40	247,56	38.896,37
OURO VELHO	0,111082	40.893,59	88,08	269,56	41.251,23
PARARI	0,093647	34.475,09	26,80	227,25	34.729,14
PASSAGEM	0,101310	37.296,13	125,73	245,84	37.667,70
PATOS	1,533721	564.622,09	126.220,82	3.722,09	694.565,00
PAULISTA	0,146230	53.832,93	1.066,90	354,84	55.254,67
PEDRA BRANCA	0,101588	37.398,48	938,62	246,52	38.583,62
PEDRA LAVRADA	0,160615	59.128,60	1.009,23	389,76	60.527,59
PEDRAS DE FOGO	1,097968	404.204,54	11.636,38	2.664,57	418.505,49
PEDRO REGIS	0,098938	36.422,91	798,57	240,08	37.461,56
PIANCO	0,181656	66.874,61	7.971,80	440,83	75.287,24
PICUI	0,221175	81.423,08	5.384,54	536,74	87.344,36
PILAR	0,138902	51.135,20	2.940,24	337,07	54.412,51
PILOES	0,114517	42.158,14	1.853,48	277,90	44.289,52
PILOEZINHOS	0,103717	38.182,24	508,23	251,69	38.942,16
PIRPIRITUBA	0,130927	48.199,30	4.074,55	317,71	52.591,56
PITIMBU	0,143417	52.797,35	1.019,89	348,04	54.165,28
POCINHOS	0,179577	66.109,25	4.257,27	435,79	70.802,31
POCO DANTAS	0,097010	35.713,14	514,35	235,41	36.462,90
POCO DE JOSE DE MOURA	0,098428	36.235,16	856,16	238,85	37.330,17
POMBAL	0,384570	141.575,11	21.964,12	933,27	164.472,50
PRATA	0,106578	39.235,49	821,67	258,63	40.315,79
PRINCESA ISABEL	0,180344	66.391,61	8.581,93	437,65	75.411,19
PUXINANA	0,193795	71.343,44	3.797,40	470,29	75.611,13

QUEIMADAS	0,369746	136.117,82	12.655,89	897,30	149.671,01
QUIXABA	0,092544	34.069,03	63,77	224,57	34.357,37
REMIGIO	0,236534	87.077,32	7.160,47	574,01	94.811,80
RIACHAO	0,098904	36.410,39	294,81	240,01	36.945,21
RIACHAO DO BACAMARTE	0,101848	37.494,19	868,26	247,14	38.609,59
RIACHAO DO POÇO	0,098399	36.224,48	669,21	238,77	37.132,46
RIACHAO DE SANTO ANTONI	0,094455	34.772,54	416,35	229,20	35.418,09
RIACHAO DOS CAVALOS	0,111302	40.974,58	1.096,43	270,09	42.341,10
RIO TINTO	0,641789	236.267,38	8.924,16	1.557,50	246.749,04
SALGADINHO	0,095979	35.333,59	249,23	232,91	35.815,73
SALGADO DE SAO FELIX	0,128931	47.464,49	1.729,92	312,88	49.507,29
SANTA CECILIA	0,106728	39.290,71	66,64	258,99	39.616,34
SANTA CRUZ	0,111418	41.017,28	923,89	270,36	42.211,53
SANTA HELENA	0,107572	39.601,42	1.597,81	261,04	41.460,27
SANTA INES	0,097101	35.746,64	1.402,20	235,63	37.384,47
SANTA LUZIA	0,235539	86.711,03	10.581,73	571,59	97.864,35
SANTA RITA	4,317633	1.589.487,90	60.409,54	10.478,19	1.660.375,63
SANTA TERESINHA	0,119651	44.048,17	1.548,82	290,36	45.887,35
SANTANA DE M					

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0464542006-2 da C. E. BAYEUX PB e 0463112006-1 da C. E. de PATOS PB;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/07/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00008/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.563-0	NF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	ROD BR 230 KM 327, Nº SN - SALGADINHO	PATOS/PB	NORMAL


Luis Gomes Fraide
Coletor Mat. 68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00009/2006/BAY

19 de Julho de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0460962006-5 e 0469712006-0; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/07/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00009/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.028.346-9	JOZELIA VENANCIO	RUA SANTA LUZIA, 00200 - TAMBAI - 58305000, Nº -	BAYEUX/PB	FORTE
16.100.936-0	RUMO CONSTRUÇOES LTDA	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 00155 - 58308320, Nº - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX/PB	NORMAL


Luis Gomes Fraide
Coletor Mat. 68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00014/2006/BAY

13 de Setembro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0564962006-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/09/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00014/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.840-1	DISLAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VL N SRA VILA NOSSA SENHORA DO CARMO, Nº 45 - SAO BENTO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.137.112-4	CREDICASA MOVEIS LTDA	RUA GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 58 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL
16.143.257-3	JAMACI MESSIAS DAMASCENO	R S JOAO, Nº 26 - SAO BENTO	BAYEUX/PB	FORTE
16.138.919-8	VALTERLUCIO BORBA DE SOUSA	RUA MARIA JOSE SANTANA, Nº 00021 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX/PB	NORMAL


Luis Gomes Fraide
Coletor Mat. 68.385-0

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 351 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar Nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ODINALDO ESPÍNOLA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 59.647-7, Agente desta Defensoria, para atuar nos autos da Ação de Busca e Apreensão Nº 055.2003.000.988-4, em tramitação na Comarca de Remígio, cumulativamente com suas designações anteriores, em atendimento ao Ofício Nº 925/06 daquela comarca.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 352 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1220/06-DPPB,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2004 / 2005 a servidora **MARIA INÊS BARBOSA SOARES**, matrícula nº 152.658-8, Secretária, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 353 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1171/06-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003 / 2004 a servidora **MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE ARAÚJO**, Sub-Coordenadora de Imprensa e Comunicação Social, matrícula nº 82.495-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 354 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1206/06-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006 a servidora **CELINA MARIA CUNHA ARANHA**, Agente Administrativo, matrícula nº 79.051-6, lotada nesta Defensoria Pública.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 355 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 20 de setembro de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 856/06-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 25 de setembro de 2006, referentes ao período aquisitivo de 2005 / 2006 a servidora **CELINA CLÁUDIA GONÇALVES MONTENEGRO**, Secretária da Defensoria Pública da 2ª Câmara Cível, matrícula nº 152.676-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública.

Publique-se.

Cumpra-se.


Otávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral